



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete do Conselheiro em exercício Telmo Passareli*

**Processo:** 1095023  
**Natureza:** Representação  
**Jurisdicionado:** Município de Sete Lagoas

A partir da documentação juntada à peça 83, o Sr. Filipe Flávio Rodrigues, por intermédio da sua procuradora, Sra. Amanda Cristina Diniz de Resende (OAB/MG 124693), requer o parcelamento, em 36 (trinta e seis) vezes, da multa individual de R\$ 58.826,89 que lhe foi imposta nos presentes autos.

Nos termos do art. 432, § 4º do Regimento Interno<sup>(1)</sup>, considerando a monta as sanção aplicada, **defiro**, excepcionalmente, o pedido de parcelamento requerido pela parte acima mencionada.

Encaminho os autos à **Coordenadoria de Débito e Multa** para que **intime** o requerente, via e-mail, acerca do teor desta decisão.

Em seguida, dê-se regular tramitação ao feito.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2025.

TELMO PASSARELI  
Relator

---

<sup>1</sup> Art. 432 [...] § 4º Excepcionalmente, o Tribunal poderá autorizar o recolhimento do valor da multa em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, se o responsável apresentar requerimento na forma do § 1º e comprovar que não tem capacidade financeira para pagá-la em 12 (doze) parcelas.